Súmula de Decisões Técnicas

32ª Reunião do Conselho de Administração

Reunião ordinária | 23.10.2025



openfinance

CHICAGO ADVISORY PARTNERS

Material confidencial e de propriedade do Open Finance Brasil - Utilização, reprodução e publicação proibidas

Portabilidade de Salário via Transferências Inteligentes – Estudo para implementação do produto

APROVADA POR UNANIMIDADE

Nome da proposta

PPC-93

Portabilidade de Salário via Transferências Inteligentes – Estudo para implementação do produto

Descrição

- Aprovar o envio ao Banco Central do Estudo de impactos para implementação da Portabilidade de Salário via Transferências Inteligentes

Votação no CA

1.1	1.2	1.3	2.1	2.2	2.3	3.1	3.2	CI1	CI2
✓ [1]	✓ [1]	✓ [1]	✓ [1]	✓ [1]	✓ [1]	✓	✓	✓	✓

1 Considerações a seguir
Fonte: GTs Portabilidade de Crédito, Serviços e UX

Material confidencial e de propriedade do Open Finance Brasil - Utilização, reprodução e publicação proibidas

Portabilidade de Salário via Transferências Inteligentes – Estudo para implementação do produto (2/8)

Anexo - Considerações das Cadeiras

BACKUP

Considerações da cadeira 1.1 (1/2) no GT

E-mail encaminhado em 15/10/2025

"A cadeira 1.1 ***não está de acordo*** *com a PPC-93. Para a portabilidade de salário via transferências inteligentes, o Banco Central solicitou uma análise de impacto, que deve englobar, além de impactos técnicos, as demais dimensões críticas, como, por exemplo, impactos ao cliente, de negócio, segurança, eficiência, e regulatório. Em nossa visão, o estudo não está completo e tem foco somente na viabilidade técnica de implementação, mapeando eventuais ajustes necessários, sem antes avaliar demais impactos críticos como os exemplificados abaixo.*

Ademais, no último Conselho de Administração, foi apresentado um framework completo elaborado pela consultoria Bain, no qual diversas dimensões fundamentais são consideradas. Inclusive na ocasião mencionamos que a primeira análise/dimensão deva ser: qual problema estamos tentando resolver? Entendemos ser fundamental que essa análise passe por aquelas mesmas dimensões, com as perguntas sendo propriamente respondidas.

Avaliando o estudo, não fica claro o que queremos resolver além daquilo que a portabilidade de salário atual, com seus avanços mais recentes e futuros (já programados), já está resolvendo, ou mesmo o que a própria transferência inteligente já viabiliza. Se não ficar claro qual o objetivo de se implementar, a portabilidade de salário no Open Finance poderá implicar em mais uma implementação custosa para os associados, sem benefícios que possam ser percebidos aos clientes e instituições.

Abaixo, exemplificamos mais alguns elementos que entendemos não terem sido contemplados no estudo:

- ***Segurança e Fraudes****: o fluxo atual prevê um prazo para a validação e resposta a uma intenção de portabilidade de salário. Durante esse prazo, são realizadas validações estruturais, envolvendo a assertividade de informações, conformidade com regras de negócio e, especialmente, análises de prevenção à fraudes. É necessário entender como tais análises críticas seriam realizadas em um fluxo "automático" via Open Finance, onde não parece haver tempo designado para realização de tais verificações. Inclusive, em casos de servidores públicos, no qual as informações estão disponíveis publicamente, há diversos casos de fraudes de portabilidade de salário. Sem o prazo, quais seriam as premissas de prevenção a fraudes para evitar tais casos?*
 - *Ademais, o processo vigente é realizado por meio de um fluxo centralizado em que a registradora atua como ente vital no monitoramento e controle dos processos, auditando a aderência ao arcabouço de regras já consolidadas da autorregulação. Em um modelo descentralizado via Open Finance, em que a operação é realizada diretamente peer to peer, como seriam garantidas as verificações de desvio de conduta? Quais os riscos oriundos de um aumento de desvios, em especial, ao cidadão e à imagem do Open Finance?"*
- ***Transparência ao cliente****: atualmente, o prazo para a efetivação da portabilidade é utilizado por diversas instituições financeiras como uma oportunidade para comunicação com o cliente, que inclui não apenas eventuais contrapropostas de retenção — que podem ser benéficas para o cliente —, mas, principalmente, informações claras sobre os impactos nos benefícios vigentes. Em determinados produtos, esses benefícios estão condicionados à manutenção da conta-salário. Considerando a instantaneidade proporcionada pela portabilidade via Open Finance, quais mecanismos irão assegurar a transparência e a correta comunicação ao cliente acerca dessas condições e possíveis impactos?*

Fonte: Cadeira 1.1

Material confidencial e de propriedade do Open Finance Brasil - Utilização, reprodução e publicação proibidas

Portabilidade de Salário via Transferências Inteligentes – Estudo para implementação do produto (3/8)

Anexo - Considerações das Cadeiras

BACKUP

Considerações da cadeira 1.1 (2/2) no GT

(cont.)

- ***Folhas de pagamento (políticas públicas)**: uma portabilidade digital e "automática" via Open Finance pode gerar impactos estruturais relevantes na precificação dos serviços relacionados à folha de pagamento, afetando diretamente as políticas públicas oriundas da arrecadação com folhas de pagamento de entes subnacionais (como entidades públicas e prefeituras) e impactando a capilaridade física dos bancos, viabilizadas em muitos casos pela gestão de folha, e essencial para a própria prestação do serviço ao cliente. Esse movimento pode agravar desigualdades regionais ao dificultar o acesso a serviços financeiros por cidadãos menos digitalizados ou em localidades com infraestrutura limitada. Caso as condições e necessidades dos entes subnacionais não sejam observadas, a portabilidade via Open Finance pode desorganizar arranjos institucionais consolidados e exigir uma reconfiguração das políticas públicas. Essa variável não deveria ser considerada na análise de impacto? Além disso, qual seria a magnitude desse efeito para a sociedade?*
- ***Conta-salário**: a conta-salário foi concebida como um arcabouço que proporciona segurança tanto para o empregador quanto para o empregado, incorporando limitações deliberadas para proteger ambas as partes. Com a inclusão de movimentações via Pix e a facilitação da retirada eletrônica de recursos financeiros, quais mecanismos adicionais deverão ser incorporados ou adotados para garantir, de forma eficaz, a segurança indispensável — um elemento fundamental da proposta da conta-salário? Adicionalmente, considerando a intenção de fomentar a competitividade no mercado por meio da portabilidade do salário via Open Finance, como deve ser tratada a assimetria regulatória existente referente à exigência da conta-salário para algumas instituições?*
- ***Paralelismo de alterações/implementações**: o processo de portabilidade de salário dispõe de arcabouço regulatório vigente, além de autorregulação com regras consolidadas. Dentro dessa realidade, há inúmeras evoluções recentes e futuras em implementação e/ou discussão, que esbarram diretamente nas mudanças eventualmente propostas pelo novo trilho via Open Finance. Como exemplo, o prazo para a portabilidade foi recentemente alterado de 10 para 5 dias úteis, exigindo desenvolvimento e adequação das instituições. O PL 4871, já aprovado pelo Senado, irá reduzir tal prazo para 2 dias úteis, exigindo nova adequação próxima para as IFs. A discussão de um novo trilho via Open Finance precisa considerar o cenário e avanços do mercado como um todo, pois poderá gerar uma redundância e ineficiência de custos de desenvolvimento e implementação. Ainda, este é um tema de portabilidade que, por natureza, divide conceitos importantes com a própria portabilidade de crédito do Open Finance, atualmente em implementação. Um eventual paralelismo dessas discussões se mostrará ineficiente na medida em que os aprendizados de uma implementação (crédito), especialmente no quesito de fraudes, não serão carregados para a outra (salário). Tal calendarização faseada não deveria ser considerada na análise?"*

Fonte: Cadeira 1.1

Material confidencial e de propriedade do Open Finance Brasil - Utilização, reprodução e publicação proibidas

Portabilidade de Salário via Transferências Inteligentes – Estudo para implementação do produto (4/8)

Anexo - Considerações das Cadeiras

BACKUP

Considerações da cadeira 1.2 no GT

E-mail encaminhado em 13/10/2025

*"A Cadeira 1.2 está **de acordo** com a PPC-93, porém gostaria de incluir as seguintes considerações:*

- *Sobre o viés imediato da portabilidade: entendemos que, assim como portabilidade de crédito, faz sentido ter um período para contraproposta, para que a instituição folha possa tentar reter o cliente. Reduzindo, claro, o prazo de 5 dias úteis que a Núclea oferece hoje;*
- *Sobre o consumo de limite Pix na transação de transferências inteligentes para viabilizar a portabilidade: no material, a única descrição é que a transação não deve consumir o limite Pix. Acreditamos que uma transação de cashout sem estabelecimento de limites pode representar uma vulnerabilidade, faria mais sentido ainda ter limite atrelado, porém um limite específico para esse tipo de transação."*

Considerações da DTO

"A DTO destaca que, conforme a regulação vigente estabelecida pela Resolução CMN nº 5.058, o processo em questão não contempla a possibilidade de contraproposta, o que difere da Resolução CMN nº 5.057, que trata da portabilidade de crédito. O estudo também considerou uma possível alteração regulatória associada ao Projeto de Lei nº 4.871/2024, ainda pendente de sanção presidencial, o qual prevê a redução adicional do prazo atualmente estabelecido de cinco dias úteis.

Após a priorização da demanda e a definição do escopo pelo regulador, será conduzido o ciclo completo de desenvolvimento de um novo produto, adotando metodologia semelhante à aplicada na iniciativa de portabilidade de crédito.

Em relação ao limite do PIX para transações de portabilidade de salário, propõe-se incluir no material um adendo que diferencie o limite de transação convencional do limite específico aplicável à portabilidade de salário, a ser oportunamente definido."

Fonte: Cadeira 1.2 e DTO

Material confidencial e de propriedade do Open Finance Brasil - Utilização, reprodução e publicação proibidas

Portabilidade de Salário via Transferências Inteligentes – Estudo para implementação do produto (5/8)

Anexo - Considerações das Cadeiras

BACKUP

Considerações da cadeira 1.3 no GT

E-mail encaminhado em 10/10/2025

*"A Cadeira 1.3 está **de acordo** com a proposta. Porém, Considerando que houve questionamentos na agenda de apresentação do estudo relacionados à segurança do processo, gostaríamos de sugerir que seja realizado um maior aprofundamento/detalhamento sobre este ponto no material."*

Considerações da DTO

"A DTO reconhece o posicionamento da cadeira e ressalta que se trata de um estudo preliminar a ser submetido ao órgão regulador para avaliação e eventual priorização, contemplando os devidos ajustes regulatórios e a definição do escopo. Após a priorização da demanda e a consolidação do respectivo escopo, será conduzido todo o ciclo de desenvolvimento de um novo produto, de forma análoga ao processo adotado na iniciativa de portabilidade de crédito, contemplando integralmente os requisitos de segurança, incluindo a gestão de simultaneidade e demais controles necessários."

Fonte: Cadeira 1.3 e DTO

Material confidencial e de propriedade do Open Finance Brasil - Utilização, reprodução e publicação proibidas

Portabilidade de Salário via Transferências Inteligentes – Estudo para implementação do produto (6/8)

Anexo - Considerações das Cadeiras

BACKUP

Considerações da cadeira 2.1 no GT

E-mail encaminhado em 15/10/2025

*"A cadeira 2.1 gostaria de alterar o voto, sendo **contrária** à proposta PPC-93, concordando com as considerações encaminhadas abaixo pela cadeira 1.1."*

Considerações da DTO

"A DTO ressalta que se trata de um estudo preliminar para entender a viabilidade técnica de um possível produto dentro do trilho do OFB a ser submetido ao órgão regulador para avaliação e eventual priorização, contemplando os devidos ajustes regulatórios e a definição do escopo. Após a priorização da demanda e a consolidação do respectivo escopo, será conduzido todo o ciclo de desenvolvimento de um novo produto, de forma análoga ao processo adotado na iniciativa de portabilidade de crédito, contemplando integralmente os requisitos de segurança, incluindo a gestão de simultaneidade e demais controles necessários.

Fonte: Cadeira 2.1 e DTO

Material confidencial e de propriedade do Open Finance Brasil - Utilização, reprodução e publicação proibidas

Portabilidade de Salário via Transferências Inteligentes – Estudo para implementação do produto (7/8)

Anexo - Considerações das Cadeiras

BACKUP

Considerações da cadeira 2.2 no GT

E-mail encaminhado em 13/10/2025

*"A Cadeira 2.2 está **de acordo**, com duas considerações:*

- *Nas considerações do fluxo To Be:*
 'Acreditamos que as transferências de salários devem ser desconsideradas dos limites diários do Pix e nos limites transacionais. Ex.: Se o cliente recebe R$2mil e quiser definir um limite transacional de R$500, ele será impedido, no modelo proposto. Dessa forma, abrimos brechas para transações fraudulentas que movimentem integralmente o salário do cliente, sem que ele possa limitar a ação de invasores.'
- *Na máquina de estados:*
 'O estado ACTIVE é acionado depois que ocorrer a primeira transferência de recursos, mas o que acontece se houver erro na transferência? Não há um estado para esse cenário de erro.'"

Considerações da DTO

"A DTO destaca que, conforme a proposta enviada foi ressaltado a necessidade de desvinculação do limite atual do PIX para transação da limite de transferência de recursos salariais via PIX devendo haver mudanças em algumas APIs para incluir uma categoria de Portabilidade de Salário para identificar a transação corretamente.

Ao que tange o montante a ser transferido foi considerado que quando falamos em portabilidade de salário estamos transferindo todo o recurso para outra instituição, mas nada impede após a transferência de recursos o uso de transferências inteligentes para dividir os recursos salariais em outras operações (contando aí o limite PIX de transação).

O Estado ACTIVE só será ativado quando a instituição destino receber o primeiro recurso salarial do cliente e em caso de erro a máquina permanecerá no estado ACCEPTED, mas isto é apenas um estudo preliminar e quando for priorizado e começar a ser discutido poderá sofrer alterações."

Fonte: Cadeira 2.2 e DTO

Material confidencial e de propriedade do Open Finance Brasil - Utilização, reprodução e publicação proibidas

Portabilidade de Salário via Transferências Inteligentes – Estudo para implementação do produto (8/8)

Anexo - Considerações das Cadeiras

BACKUP

Considerações da cadeira 2.3 no GT

E-mail encaminhado em 20/10/2025

"A cadeira 2.3 ***altera seu voto para a favor*** *a proposta PPC-93 com as seguintes considerações:*

- *Reforçamos que o material a ser apresentado ao Banco Central se trata de um estudo, ou seja, são apenas sugestões iniciais e não deve ser entendido como a proposta final das cadeiras;*
- *Gostaríamos de discutir o tema de Portabilidade de Salário em um fórum adequado - sugerimos a criação do GT Portabilidade de salário - onde sejam apresentadas as considerações de cada cadeira neste fórum (o processo de construção do estudo foi restrito, limitando-se à coleta de considerações das cadeiras, com posterior filtragem pela DTO para adequação às premissas definidas pelo Banco Central);*
- *O material carece de aprofundamento técnico para melhor avaliação das cadeiras;*

Considerações da DTO

"A DTO reconhece o posicionamento da cadeira e reforça que este se trata de um estudo preliminar a ser submetido ao órgão regulador para análise e eventual priorização, contemplando os devidos ajustes regulatórios e a definição adequada do escopo. Uma vez priorizada a demanda e consolidado o escopo pelo regulador, será conduzido o ciclo completo de desenvolvimento de um novo produto, adotando metodologia semelhante à utilizada na iniciativa de portabilidade de crédito, na qual foi instituído um Grupo de Trabalho (GT) responsável por coordenar as atividades em conjunto com os especialistas do produto."

Fonte: Cadeira 2.3 e DTO

Material confidencial e de propriedade do Open Finance Brasil - Utilização, reprodução e publicação proibidas

GT Prevenção a Fraudes – Proposta de definição do modelo de mapeamento de casos de fraude nos trilhos do Open Finance

PROPOSTA B APROVADA POR UNANIMIDADE

Votação no CA

1.1	1.2	1.3	2.1	2.2	2.3	3.1	3.2	CI1	CI2
[B][1]	[B]	[B]	[B][1]	[B]	[B]	[B][1]	[B][1]	[B]	[B]

Nome da proposta

PPF-05

GT Prevenção a Fraudes – Proposta de definição do modelo de mapeamento de casos de fraude nos trilhos do Open Finance

Descrição

- Definir o modelo de mapeamento dos casos de fraude nos trilhos do Open Finance pela Associação Open Finance
- Opção A: Estabelecer o envio de forma manual (planilha), com periodicidade e granularidade a definir, de informações de casos de fraudes nos trilhos do Open Finance
- Opção B: Trabalhar com o Banco Central na adição de um campo na Resolução Conjunta nº6 para identificar casos com fraudes relacionadas ao Open Finance, aproveitando o processo automatizado já existente nas instituições

1 Considerações a seguir
Fonte: GT Prevenção a Fraudes

Material confidencial e de propriedade do Open Finance Brasil - Utilização, reprodução e publicação proibidas

GT Prevenção a Fraudes – Proposta de definição do modelo de mapeamento de casos de fraude nos trilhos do Open Finance (2/4)

BACKUP

Considerações Cadeira 1.1 no GT

Prezados,

A cadeira 1.1 vota na opção A, para a proposta PPF-05.

Adicionalmente, sugerimos que os dados da planilha manual sejam consolidados considerando os seguintes critérios:

- Tipo de transferência Open Finance (JSR, Transferências Inteligentes, Imediato...)
- Modus operandi
- Volume
- Quantidade

Quanto à periodicidade, recomendamos que não seja inferior a mensal.

Att,

Fonte: Cadeira 1.1

Material confidencial e de propriedade do Open Finance Brasil - Utilização, reprodução e publicação proibidas

GT Prevenção a Fraudes – Proposta de definição do modelo de mapeamento de casos de fraude nos trilhos do Open Finance (3/4)

BACKUP

Considerações Cadeira 2.1 no GT

Boa tarde.

Prezados,

Após alinhamento votamos na **opção B**.

Entendemos como melhor prática agregar o Open Finance aos reportes automatizados já existentes.

At.te,

Considerações Cadeira 2.3 no GT

Prezados,

A cadeira 2.3 está de acordo com a opção B e segue as considerações da cadeira 3.1.

Atenciosamente,

Fonte: Cadeiras 2.1 e 2.3

Material confidencial e de propriedade do Open Finance Brasil - Utilização, reprodução e publicação proibidas

GT Prevenção a Fraudes – Proposta de definição do modelo de mapeamento de casos de fraude nos trilhos do Open Finance (4/4)

BACKUP

Considerações Cadeira 3.1 no GT

Olá, pessoal! Boa tarde!

A Cadeira 3.1 vota na **opção B**, com base nas seguintes considerações:

Reiteramos nosso posicionamento de que já existem processos, estabelecidos por regulamentações vigentes, que cobrem a necessidade de reporte de fraudes. Esses processos contam com mecanismos automatizados, entre eles:

- **Resolução Conjunta nº 6**, que exige o reporte e compartilhamento dos casos em sistema unificado;
- **Resolução BCB nº 142**, que determina o envio mensal de documento com ocorrências de fraude e respectivas medidas preventivas e corretivas;
- **Processo de marcação de chaves do DICT**.

Dessa forma, entendemos que a planilha proposta se sobrepõe a processos já existentes e gera custos adicionais às instituições. A opção A, portanto, implicaria duplicação de informações.

Adicionalmente, destacamos que, com base nas informações reportadas por meio destes processos já é possível avaliar casos de fraude e levá-los ao GT para discussão e tratamento adequado. Esse fluxo fortalece a atuação preventiva, ao permitir que as análises ocorram de forma contínua e colaborativa, sem necessidade de criar processos paralelos de reporte.

Outro ponto relevante é a ineficiência do envio de planilhas: além de ser um processo reativo — ou seja, quando os dados chegam, a fraude já ocorreu, o que reduz sua efetividade na prevenção – é um processo que onera tanto as instituições quanto a AOF, que teria de compilar dados, avaliar resultados e realizar checagens manuais. Isso gera ineficiência operacional e vai na contramão às iniciativas que buscam tornar o Open Finance cada vez mais automatizado, seguro e menos dependente de atividades manuais.

Assim, defendemos que os esforços sejam concentrados nesse trabalho preventivo, considerando que o reporte já é devidamente realizado pelos canais regulamentares.

Atenciosamente,

Fonte: Cadeira 3.1



CHICAGO
ADVISORY PARTNERS

openfinance